

# **Desfile/Concurso de Máscaras de Carnaval das Escolas**

## **Regulamento**

### **1. Introdução**

A Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de 25 de janeiro de 2017, *ao abrigo da al. t) n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12.09*, aprovou o presente regulamento que se destina a estabelecer as regras de participação e funcionamento do Desfile/Concurso de Máscaras de Carnaval das Escolas da Freguesia de Campanhã.

### **2. Organização**

*A tutela do evento pertence à Junta de Freguesia de Campanhã, sem prejuízo de poder delegar em terceiro(s) todas ou alguma das obrigações assumidas no âmbito do presente concurso que terá lugar nas Instalações do Antigo Matadouro, sito à Rua S. Roque da Lameira.*

### **3. Aceitação do regulamento**

1. A participação no Desfile/Concurso está condicionada à aceitação integral do presente regulamento, com as alterações, anexos e aditamentos que, a qualquer altura e sem necessidade de aviso prévio, venham a ser introduzidos pela organização *com 48 horas de antecedência*.
2. A participação no Desfile/Concurso implica ainda a total aceitação dos resultados do concurso e de todas as decisões da organização e do júri, sem possibilidade de reclamação.
3. A participação no Desfile/Concurso será, assim, tida para todos os efeitos, como aceitação integral de todos os pontos vertidos nos números anteriores, pelo que os participantes que discordem com os termos do presente regulamento, com as condições e/ou a forma de organização do mesmo e/ou com qualquer outra questão do regulamento ou do concurso obrigam-se a não participar no evento.

### **4. Alteração do regulamento**

Os participantes do Desfile/Concurso desde já reconhecem, adicionalmente, para todos os efeitos, o direito de poder a Organização, a todo o tempo e por qualquer modo, alterar, no todo ou em parte o presente regulamento, obrigando-se a, nesses casos, divulgar as alterações introduzidas, *com 48 horas de antecedência do evento*.

### **5. Âmbito e Objetivos**

Com o presente evento pretende a organização divulgar e promover o Carnaval, em Campanhã.

## 6. Período

O presente evento decorrerá entre as 15 e as 19 horas no dia 28 de fevereiro de 2017.

## 7. Condições de participação

1. Constituem cumulativamente condições de participação:

- a. O presente Desfile/Concurso destina-se aos alunos, com idade compreendida entre os 3 e os 12 anos, das Escolas dos Agrupamentos Escolares do Cerco do Porto, António Nobre e Alexandre Herculano, convidadas pela Junta de Freguesia de Campanhã, discriminadas no quadro infra, desde que se encontrem devidamente inscritos e acompanhados por um adulto responsável no momento do evento.

AGRUPAMENTO	ESCOLA/JARDIM DE INFÂNCIA
<b>CERCO DO PORTO</b>	E.B.1º Ciclo Corujeira
	Jardim Infância
	E.B.1º Ciclo Falcão
	Jardim Infância
	J.I.Falcão II
	E.B.1º Ciclo R.S.Roque Lameira
	Jardim Infância
	E.B.1º Ciclo Senhora Campanhã
	Jardim Infância
	E.B.1º Ciclo Cerco do Porto
	Jardim Infância
	E.B.1º Ciclo Lagarteiro
Jardim Infância	
<b>ANTÓNIO NOBRE</b>	E.B.1º Ciclo Montebello
	Jardim Infância
	E.B.1º Ciclo Monte Aventino
	Jardim Infância
	E.B.1º Antas
	Jardim Infância
	S. João de Deus
	Jardim Infância
<b>ALEXANDRE HERCULANO</b>	E.B.1º Ciclo Pr.Flores
	Jardim Infância
	E.B.1º Ciclo Noeda
	Jardim Infância

- b. A inscrição no evento deve ser feita por um adulto responsável que dará os elementos constantes do quadro anexo a este regulamento.

- c. Para além das inscrições dos alunos dos agrupamentos escolares de Campanhã, poderão inscrever-se, crianças com idade compreendida entre os 3 e os 12 anos acompanhadas por um adulto responsável no momento do evento.
- d. Que os participantes, cumpram os demais requisitos e condições previstos no presente regulamento
2. Só serão admitidos a Desfile/Concurso os participantes inscritos até dia 23 de Fevereiro de 2017 na Junta de Freguesia de Campanhã que preencham os campos relativos aos seus elementos de identificação (nome, telefone ou telemóvel) e que façam *check in* junto da organização entre as 14h00 e as 15h00 do dia 28 de fevereiro de 2017, para atribuição do número de participação a concurso e que assinem o Formulário de Autorização Parental relativa à captação de imagens e voz.
  3. As inscrições são limitadas a 300 participantes.
  4. Para efeitos de confirmação das condições de participação, poderá ser exigida aos convidados – participantes a prova de reunirem os mesmos tais condições, caso em que ficará a participação condicionada à apresentação do respetivo elemento de identificação comprovativo. Aos participantes poderá ainda ser exigida uma declaração sob compromisso de honra de cumprirem os mesmos todos os requisitos exigidos.
  5. Cada participante apenas poderá concorrer com um máximo de 1 máscara/disfarce (individual e em grupo).
  6. Todos os participantes, enquanto adultos responsáveis pelas Crianças presentes no Desfile/Concurso, autorizam de forma expressa e consciente através de Formulário próprio disponibilizado para o efeito de Autorização Parental relativa à captação de imagens e voz a captação de imagens, som e vídeo, autorizando a sua divulgação para efeitos de promoção da atividade, independentemente do ano da sua realização.

#### **8. Exclusão da participação**

1. A participação no evento por pessoas que não reúnam as condições definidas para o efeito implicará a sua desclassificação, exclusão da participação e/ou revogação de atribuição de prémio, sem prejuízo da possibilidade de procedimento judicial perante aquelas que hajam prestado falsas declarações e do ressarcimento que das mesmas possa vir a ser exigidos por todos os eventuais prejuízos que tenham provocado.
2. Serão excluídas participações cujo conteúdo das máscaras seja determinado como “impróprio”, ofensivo ou lesivo dos interesses de terceiros e/ou da moral e dos bons costumes.

#### **9. Processo de análise de Candidaturas**

1. O concurso desenrolar-se-á em 4 (quatro) fases distintas: uma de inscrição e apresentação das candidaturas; outra de levantamento do número de participação a concurso; avaliação das candidaturas pelo júri durante o desfile; e outra de escolha do vencedor, as quais se desenrolarão nos seguintes prazos:
  - a A candidatura deverá ser feita até às 17h30 do dia 23 de fevereiro de 2017 na secretaria da Junta de Freguesia de Campanhã.
  - b Levantamento do número de participação a concurso junto da organização entre as 14h00 e as 15h00 do dia 28 de fevereiro de 2017.
  - c A avaliação das candidaturas pelo júri decorrerá no dia 28 de Fevereiro de 2017.
  - d O vencedor será anunciado após término da decisão do júri, no local do desfile.

### **10. Critérios de seleção e avaliação**

1. Constituem critérios de seleção e classificação dos candidatos:
  - a Originalidade da máscara/disfarce;
  - b Inovação da máscara/disfarce;
  - c Representação da máscara/disfarce.
  
2. Cada um dos critérios supra indicados terá o seguinte peso na avaliação do projeto:
  - a Originalidade da máscara /disfarce – 60 %;
  - b Inovação da máscara/disfarce - 30 %;
  - c Representação da máscara/disfarce – 10%.

### **11. Votação nas candidaturas**

1. A votação nas candidaturas será feita por 3 elementos do Júri, nomeados pela Junta de Freguesia de Campanhã.
2. A organização compromete-se a conservar os impressos de votação por um período de 30 (trinta) dias após o termo do concurso, sendo posteriormente destruídos.
3. *Em caso de empate, compete ao Presidente do Júri o exercício de voto de qualidade.*
4. As deliberações do júri serão soberanas e irrecorríveis.

### **12. Prémio**

1. A organização atribuirá os seguintes prémios:
  - 1º Prémio – 150,00 € (Cento e Cinquenta Euros)
  - 2º Prémio – 100,00 € (Cem Euros)
  - 3º Prémio – 50,00 € (Cinquenta Euros)

Nota: O Júri, se achar necessário, poderá atribuir até 6 Menções honrosas no valor de 25 € (vinte e cinco euros)/cada.

2 – Não haverá lugar à designação de suplentes em nenhum dos prémios a atribuir.

### **13. Atribuição do Prémio**

1. Os vencedores serão anunciados pelo presidente do júri logo após finalização da reunião de decisão deste, junto ao palco do desfile.
2. Caso o vencedor não esteja contactável por aquela via, será contactado através de chamada telefónica e carta registada com aviso de receção para o contacto e endereço constante na ficha de inscrição, no dia 28 de fevereiro, concedendo um prazo de dez dias contado da data de receção da carta para a reclamação do prémio.
3. Decorrido o prazo indicado no número anterior, sem que o vencedor contacte a organização no prazo concedido, o prémio em causa será entregue como donativo à Associação de Pais da Escola que o vencedor esteja a representar.

### **14. Não Reclamação do prémio**

A não reclamação do prémio implicará a caducidade do respetivo direito e o donativo do mesmo à Associação de Pais pelo Presidente da Junta de Freguesia de Campanhã que fará a devida divulgação deste facto e do valor total doado.

### **15. Utilização dos dados e obrigação de confidencialidade**

A Organização obriga-se a respeitar a confidencialidade dos dados fornecidos pelos participantes e a fazer o tratamento dos mesmos no estrito cumprimento do regime de proteção legal de dados pessoais, não processando os mesmos, não fazendo uso dos mesmos para além do fim imediato a que os mesmos se destinam – possibilitar a inscrição no evento - e não os guardando, procedendo à sua destruição após o evento.

### **16. Falsas declarações**

1. A participação no evento por pessoas que não reúnam as condições definidas para o efeito implicará a sua desclassificação, exclusão da participação e/ou revogação de atribuição de prémio, sem prejuízo da possibilidade de procedimento judicial perante aquelas que hajam dado falsas declarações e do ressarcimento que das mesmas possa vir a ser exigidos por todos os eventuais prejuízos que tenham provocado.
2. A Organização exime-se de qualquer responsabilidade resultante da falta de veracidade do anteriormente declarado ou da violação pelo participante de quaisquer direitos ou interesses legitimamente protegidos de terceiros, reservando-se no direito de livremente (sem necessidade de invocar qualquer motivo) e em qualquer momento, remover ou não publicar, total ou parcialmente, quaisquer conteúdos ou imagens, sem que por tal facto advenha qualquer direito de indemnização para os participantes.

### **17. Despesas de participação**

Todas as despesas em que os candidatos possam incorrer no âmbito da participação neste evento serão da sua única e exclusiva responsabilidade, sendo, conseqüentemente, a organização, totalmente alheia à mesma.

### **18. Informações e Interpretação do regulamento**

1. A Organização compromete-se a fornecer aos Participantes toda a informação relevante para o presente passatempo, designadamente a que lhe seja solicitada.
2. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e aplicação do regulamento deverão ser analisadas e decididas pela Organização.

Porto, 26 de janeiro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia,

  
Ernesto Santos

